

Ato da Diretoria Executiva 256/2024

Ref.: 2ª Retificação do EDITAL N.º 01/2024 – SETI PRIME 2024 – PROGRAMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO NO MERCADO (PRIME)

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, localizada na Av. Lothário Meissner, 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba – Paraná, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, FA, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, Sebrae – PR, torna pública a referida retificação do item 7 do edital:

Onde se lê:

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

- I. Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa;
- II. Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- III. Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;
- IV. Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores limites estipulados pela Fundação Araucária;
- V. Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de

- vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado);
- VI. Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta; e
- VII. Publicação de artigos em periódicos.

Os recursos também poderão financiar Bolsas, conforme a especificação abaixo:

Apoio técnico á Pesquisa	AT-NM	560,00
Apoio técnico á Pesquisa	AT-NS	770,00
Apoio técnico á Pesquisa (20horas)	ATP-NS	1.375,00
Bolsa Técnico I (30/40 horas)	BT NM	1.500,00
Nível: 1A	DT-1A	1.875,00
Mestrado	GM	2.100,00
Doutorado	GD	3.100,00

As bolsas selecionadas para o projeto deverão seguir as descrições mencionadas no presente edital.

7.1 DOS DESCRITIVOS DAS BOLSAS A SEREM SOLICITADAS:

Requisitos comuns para todas as bolsas:

- I. Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- II. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- III. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo

vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98; e

- IV. Seguir o disposto neste edital no ato normativo nº. 047/2023 e no Ato normativo n.º 039/2024 (regulamento de bolsas da Fundação Araucária).

Do Bolsista AT NM:

- I. Estar regularmente matriculado no ensino médio;
- II. Não ter vínculo empregatício e também não acumular bolsas de iniciação científica ou estágio; e
- III. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais.

Do Bolsista AT NS:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Paraná;
- II. Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas, com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- IV. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de trabalho da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

Do Bolsista - ATP NS:

- I. Ter graduação completa;
- II. Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- IV. Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades a ser realizado com dedicação de 20 (quarenta) horas semanais.

Do bolsista Bolsa Técnico:

- I. Profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação Stricto Sensu, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos;
- II. Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- IV. Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 30/40 horas semanais.

Do Desenvolvimento Tecnológico DT 1A:

- I. Título de doutor ou perfil tecnológico equivalente;
- II. Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- IV. Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Bolsista de Mestrado:

- I. Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICT de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- II. Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo; e
- III. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

Do Bolsista de Doutorado:

- I. Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICT de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- II. Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;

- III. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais; e
- IV. Elaborar relatórios para apreciação do orientador.

7.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida. Não serão financiados recursos destinados às participações em eventos e visitas técnicas.

É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

Leia-se:

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

- I. Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa;
- II. Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- III. Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da

- Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;
- IV. Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores limites estipulados pela Fundação Araucária;
 - V. Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado);
 - VI. Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta;
 - VII. Publicação de artigos em periódicos; e
 - VIII. Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) das Fundações de Apoio conforme Ato da Diretoria Executiva 140/2024 da Fundação Araucária.

7.1 Despesas Administrativas:

Limitadas a 8% (oito por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano

de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.

e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.

f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

7.1.1 Não serão financiados quaisquer outros itens não previstos neste edital.

7.1.2 Itens não financiáveis, além de outros não mencionados, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora.

7.1.3 Os recursos também poderão financiar Bolsas, conforme a especificação abaixo:

Apoio técnico á Pesquisa	AT-NM	560,00
Apoio técnico á Pesquisa	AT-NS	770,00
Apoio técnico á Pesquisa (20horas)	ATP-NS	1.375,00
Bolsa Técnico I (30/40 horas)	BT NM	1.500,00
Nível: 1A	DT-1A	1.875,00
Mestrado	GM	2.100,00
Doutorado	GD	3.100,00

As bolsas selecionadas para o projeto deverão seguir as descrições mencionadas no presente edital, observado o Ato 039/2024 sobre o acúmulo de bolsas.

7.2 DOS DESCRITIVOS DAS BOLSAS A SEREM SOLICITADAS:

Requisitos comuns para todas as bolsas:

- I. Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- II. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- III. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98; e
- IV. Seguir o disposto neste edital no ato normativo nº. 047/2023 e no Ato normativo n.º 039/2024 (regulamento de bolsas da Fundação Araucária).

Do Bolsista AT NM:

- I. Estar regularmente matriculado no ensino médio;
- II. Não ter vínculo empregatício; e
- III. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais.

Do Bolsista AT NS:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Paraná;
- II. Não ter vínculo empregatício, com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- IV. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de trabalho da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

Do Bolsista - ATP NS:

- I. Ter graduação completa;
- II. Não ter vínculo empregatício;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- IV. Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades a ser realizado com dedicação de 20 (quarenta) horas semanais.

Do bolsista Bolsa Técnico:

- I. Profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação Stricto Sensu, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos;
- II. Não ter vínculo empregatício;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- IV. Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser

realizado com dedicação de 30/40 horas semanais.

Do Desenvolvimento Tecnológico DT 1A:

- I. Título de doutor ou perfil tecnológico equivalente;
- II. Não ter vínculo empregatício;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- IV. Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Bolsista de Mestrado:

- I. Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICT de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- II. Não ter vínculo empregatício; e
- III. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

Do Bolsista de Doutorado:

- I. Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICT de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- II. Não ter vínculo empregatício;
- III. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais; e
- IV. Elaborar relatórios para apreciação do orientador.

7.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

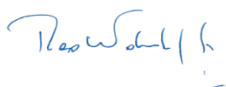
Não serão financiadas despesas de custeio próprias da ICT executora tais como: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com

combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida. Não serão financiados recursos destinados às participações em eventos e visitas técnicas.

Ressalte-se que não se compreende nesta proibição as despesas previstas no item 7.1, as quais se destinam ao ressarcimento de despesas operacionais administrativas das Fundações de Apoio que venham a ser executoras financeiras dos projetos.

É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.



Ramiro Wahrhaftig
Presidente



Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência,
Tecnologia e Inovação



Gerson Koch
Diretor
Administrativo-Financeiro



ePROTOCOLO

Correspondência 882/2024.

Documento: **ATODEFA25620242RETIFICACAOPRIME2024revlgajur19121.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 19/12/2024 12:22 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/12/2024 14:32 Local: FA/PRES, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 19/12/2024 14:48 Local: FA/DCTI.

Inserido ao documento **1.033.559** por: **Lays Maria Freitas Netto** em: 19/12/2024 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
651647d1b812d86d845c579ac9ec5b67.